



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.086, DE 30 DE MAIO DE 2018**

**INSTITUI O PROGRAMA “SORRISO É VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Sorriso é Vida” nos estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, que contenham serviços de pediatria, assim como, nas Casas de acolhimento temporário para menores (Casas de Passagem), e Abrigos públicos para idosos do Município de Itapemirim.

**§1º** O programa de que trata o caput, dispõe sobre atividades recreativas e de entretenimento com palhaços e/ou recreadores, devidamente treinados, objetivando a promoção da saúde no ambiente hospitalar.

**§2º** A equipe deste programa poderá ser formada por servidores públicos, voluntários particulares e membros de entidades religiosas, que ofertarão o serviço de terapia recreativa hospitalar, no período mínimo de 02 (duas) visitas semanais.

**Art. 2º.** O programa “Sorriso é Vida” conterà as seguintes ações:

- I. atividades humorísticas com palhaços;
- II. apresentação de teatros cômicos;
- III. atividades lúdicas com canções e músicas terapêuticas;
- IV. exercícios de educação artística para crianças e idosos; e
- V. outras atividades inerentes ao programa recreativo ocupacional.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 30 de maio de 2018

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim